



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição fundamentada nos pressupostos Lei 14.133/2021. Art. 75, §7º.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de fornecimento de peças originais/ou genuínas de empresa especializada para a Manutenção da Máquina RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, CHASSI – CAT0416ECMFGO6641, ANO 2014, MOTOR- 64D46316, COR- AMARELA e maquina PATROL XCMG – CHASSI: XUG01803OLP00473 – ANO: 2020 – COR: AMARELA - Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Transportes.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de fornecimento de peças de manutenção de máquina tratada neste termo, compreende a colocação e/ou substituição de peças, equipamentos e acessórios diversos, necessários ao correto funcionamento das máquinas RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, CHASSI – CAT0416ECMFGO6641, ANO 2014, MOTOR- 64D46316, COR- AMARELA e PATROL XCMG – CHASSI: XUG01803OLP00473 – ANO: 2020 – COR: AMARELA - Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Transportes.

Tal solicitação se faz necessária em razão do desgaste natural das peças, bem como a manutenção corretiva da máquina em comento, tendo em vista que trata-se de uma máquina que possui tempo suficiente para que se faça manutenção.

- I. Foi realizada pela Secretaria de Transporte, pesquisa de preços através de orçamentos citados no objeto acima, o valor total estimado é de R\$ 8.212,00 (oito mil duzentos e doze reais) pelo fornecimento de peças.
- II. DOS CUSTOS E DESPESAS: Os custos serão arcados com recursos próprios do Município de Diorama através da Secretaria Municipal de Transporte mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, CHASSI – CAT0416ECMFGO6641, ANO 2014, MOTOR- 64D46316, COR- AMARELA e maquina PATROL XCMG – CHASSI: XUG01803OLP00473 – ANO: 2020 – COR: AMARELA - Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Transportes.

Refere-se aos reparos técnicos visando sanar os problemas constatados. Em uma eventual troca de peças. Sendo assim para garantir o funcionamento regular, desta máquina destina-se a repor a máquina em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e que mais seja necessário ao reabastecimento das condições da máquina.

Considerando que a manutenção é um tipo de reparo emergencial em máquina automotor que é realizado para corrigir problemas não previstos ou falhas no funcionamento das máquinas citadas neste Termo.

Considerando a Imprevisibilidade de problemas repentinos, seja por algo quebrado ou com falhas não previstos ocasionados a máquina, faz-se necessário a manutenção evitando os



riscos de acidentes que estão presentes nas atividades desempenhadas pelos servidores durante as atividades em que estão expostos. Garantindo aos motoristas condições adequadas de trabalho, sanando todas as irregularidades, evitando acidentes, entre outros.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço podendo ser pago até o décimo dia do mês subsequente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento dos serviços decorrentes do Contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA;
- Verificar a execução dos serviços ora contratados, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade observada.
- Fornecer os materiais gastos para a execução só serviço sendo a contratada obrigada apenas a execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

São de responsabilidade da CONTRATADA, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, bem como a execução dos seguintes serviços e providências:

- a. Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos serviços prestados;
- b. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca da prestação de serviços objeto deste contrato;
- c. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviços objeto deste contrato;
- d. Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- e. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- f. Não sublocar ou subcontratar os serviços;

7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o Sr. VALBER EURIPEDES DE MOURA, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

8. DAS DEDUÇÕES:



Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

9. DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso nos serviços causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 27 de fevereiro de 2024.

Viríssimo Alves Coelho
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos